



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216

cmnovas@liebr.com.br

LEI 1331, DE 27 DE MARÇO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
TRAFEGO DE CARGA PESADA NA RUA
DA BARRA EM MINAS NOVAS/MG.**

O povo do município de Minas Novas através de seus representantes, aprovou e eu Vice-Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica proibido a partir de 15 de fevereiro de 2003 o trafego de carga pesada (caminhão, carreta, ônibus) na Rua da Barra em Minas Novas/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após esgotado o prazo assinalado no artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Minas Novas, 27 de Março de 2003.

Edgard Francisco de Souza

Vice- Presidente da Câmara Municipal

Protocolo
n.º 4736 / 2003
de 28 / 03 / 03